



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SANTA MARIA MADALENA
Fundo Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO - 2-2 - ANEXO XII
TOMADA DE PREÇOS 01/18

PROJETO BÁSICO
CONTRATAÇÃO DE FIRMA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE / POLO DE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, MANOEL DE MORAES, 4º DISTRITO, SANTA MARIA MADALENA / RJ.

| | | |
|--|--|----------|
| Data: 16/02/2018 | Secretário Municipal de Saúde: CARLOS ROBERTO MELLO LULA LAMEGO | Rubrica: |
| Doc. de origem: Processo Nº 0462/18 de 08/02/2018 | Responsável Técnico: Arqº CARLOS A. A. PEREIRA | |



**PROJETO BÁSICO
CONTRATAÇÃO DE FIRMA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO
DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE / POLO DE MODALIDADE
INTERMEDIÁRIA, MANOEL DE MORAES, 4º DISTRITO,
SANTA MARIA MADALENA / RJ.**

Data: 16/02/2018

Página: 2/ 4

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| 01 - INTRODUÇÃO | 3 |
| 02 - OBJETIVO DO PROJETO | 3 |
| 03 - OBJETO..... | 3 |
| 04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO | 3 |
| 05 - CONVENÇÕES..... | 3 |
| 06 - LEGISLAÇÃO | 3 |
| 08- QUALIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO | 4 |
| 09 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO..... | 4 |
| 10 - PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO | 4 |
| 11- VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO | 4 |
| 12 - FORMA DE PAGAMENTO..... | 4 |
| 13 - CONSIDERAÇÕES GERAIS..... | 4 |



PROJETO BÁSICO
CONTRATAÇÃO DE FIRMA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO
DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE / POLO DE MODALIDADE
INTERMEDIÁRIA, MANOEL DE MORAES, 4º DISTRITO,
SANTA MARIA MADALENA / RJ.

Data: 16/02/2018

Página: 3/ 4

01 - INTRODUÇÃO

A contratação de firma para serviços de Construção e Implantação do Programa Academia da Saúde / Pólo de Modalidade Intermediária, localizado na Praça Honestalda Mello de Moraes s/nº, bairro Centro – 4º Distrito, no município de Santa Maria Madalena / RJ, é a forma prevista para atender a uma necessidade da Secretaria de Saúde. A formalização efetivar-se-á mediante instrumento legal adequado, observada a legislação vigente, pelo prazo máximo estipulado, tendo como base os princípios constitucionais, a saber: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).

02 - OBJETIVO DO PROJETO

Este projeto tem o objetivo de estabelecer a descrição detalhada do objeto a ser contratado, a qualidade do serviço, a forma e o prazo para a execução do serviço, bem como as condições da sua contratação, que deverão ser seguidos pelos interessados, observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

03 - OBJETO

Contratação de firma para serviços de Construção e Implantação do Programa Academia da Saúde / Pólo de Modalidade Intermediária, localizado na Praça Honestalda Mello de Moraes s/nº, bairro Centro – 4º Distrito, no município de Santa Maria Madalena / RJ, conforme discriminado no item 9.

04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação dos serviços, em virtude da Secretaria de Saúde necessitar atender a exigência da área da saúde, no que tange o cumprimento do atendimento de prevenção e saúde aos munícipes.

05 - CONVENÇÕES

Para fins desta Especificação os termos abaixo têm os seguintes significados:

- a) Contratante - autoridade responsável pela contratação dos serviços;
- b) Contratada - pessoa física ou jurídica responsável pela execução dos serviços;

06 - LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.



PROJETO BÁSICO
CONTRATAÇÃO DE FIRMA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO
DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE / POLO DE MODALIDADE
INTERMEDIÁRIA, MANOEL DE MORAES, 4º DISTRITO,
SANTA MARIA MADALENA / RJ.

Data: 16/02/2018

Página: 4/ 4

08- QUALIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

A Contratada deverá primar pela boa qualidade do serviço a ser fornecido, atendendo aos interesses da Administração Pública Municipal.

09 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Construção e Implantação do Programa Academia da Saúde / Pólo de Modalidade Intermediária, localizado na Praça Honestalda Mello de Moraes s/nº, bairro Centro – 4º Distrito, no município de Santa Maria Madalena / RJ. As prioridades para execução dos serviços, serão orientadas pelo Secretário de Saúde, sempre acompanhadas com a planilhas orçamentária.

10 - PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

O prazo de execução será de (180) cento e oitenta dias.

11- VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

R\$122.122,44 (Cento e vinte e dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha elaborada pela Secretaria de Planejamento.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante Nota de Empenho e liquidado após o recebimento do serviço.

13 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e despesas inerentes ao serviço. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário de Saúde.